



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 81 DE 24 DE MARÇO DE 1981.

Majora os vencimentos dos fun
cionários da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 73% (setenta e três por cento),
a partir de 01 de março de 1981, os vencimentos dos funcionários da/
Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - A despesa será atendida pelas dotações próprias///
consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autoriza-
do a abrir os créditos suplementares necessários à execução desta///
Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 1981.

Manoel da Silva
Manoel da Silva
Prefeito Municipal